



APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Em 17 / 08 / 2023  
  
1º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 738, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "SEMANA DO CERRADO" NO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO ESTADO DE GOIÁS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída no Calendário Escolar da Rede de Ensino do Estado de Goiás, como parte do Tema Contemporâneo Transversal de Meio Ambiente, a "Semana do Cerrado".

**Parágrafo único.** A "Semana do Cerrado" será comemorada anualmente, a partir do dia 11 de setembro, data em que é celebrado o Dia Nacional do Cerrado.

**Art. 2º** - A Semana do Cerrado englobará a promoção de atividades educativas e culturais a serem realizadas pelas instituições de ensino, visando o desenvolvimento de habilidades e valores socioambientais, justiça e equidade, como palestras sobre a importância do Cerrado, plantio de mudas nativas, exposições fotográficas, oficinas de reciclagem e apresentações teatrais sobre preservação.

**Art. 3º** - As atividades que comporão a "Semana do Cerrado", incluirão:

I - observação e estudo do bioma Cerrado e de seus sistemas de funcionamento para possibilitar a descoberta de como as formas de vida relacionam-se entre si e os ciclos naturais interligam-se e integram-se mutuamente;

II - ações pedagógicas que permitam aos sujeitos a compreensão crítica da dimensão histórica, ética e política das questões socioambientais que envolvem o bioma Cerrado, situadas tanto na esfera individual, como na esfera pública;

III - projetos e atividades, inclusive de naturezas artísticas e lúdicas, que valorizem o pertencimento dos seres humanos à natureza, à diversidade e interdependência dos seres vivos, às diferentes culturas e conhecimentos tradicionais, à tradição oral, dentre outras;

IV - atividades que estimulem que os estudantes se identifiquem como integrantes do bioma Cerrado e desenvolvam a compreensão de que o meio ambiente é fundamental para o exercício da cidadania;

V - experiências que contemplem a produção de conhecimentos científicos,



socioambientalmente responsáveis, a interação, o cuidado, a conservação e o conhecimento da sociobiodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra e especificamente do bioma Cerrado;

VI - criação de comissões, grupos ou outras formas de atuação coletiva favoráveis à promoção de educação entre pares, para participação no planejamento, execução, avaliação e gestão de projetos de intervenção e ações de sustentabilidade socioambiental na instituição educacional e na comunidade, com foco na prevenção de riscos, na proteção, conservação e restauração do bioma Cerrado.

§ 1º. As unidades de ensino poderão receber convidados especialistas para proferirem palestras e promoverem outras ações relevantes ligadas ao assunto.

§ 2º. As unidades de ensino poderão realizar atividades externas, como atividades de campo, proporcionando contato direto com o meio ambiente e maior vivência com a natureza.

**Art. 4º** - A Semana do Cerrado deverá integrar o Planejamento Político-Pedagógico das instituições de ensino, construída coletivamente e de maneira transdisciplinar durante todo o ano letivo, contemplando todas as etapas e modalidades de ensino e garantindo a promoção de práticas inclusivas e democráticas.

**Art. 5º** - A Semana de que trata o caput deste artigo atenderá às seguintes diretrizes:

I - os conteúdos programáticos serão ministrados utilizando conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, evidenciando a transdisciplinaridade do tema;

II - realização de atividades pedagógicas e culturais nas instituições de ensino em prol do bioma Cerrado;

III - conscientização sobre as características e as especificidades do bioma Cerrado, promovendo o sentido de pertencimento e despertando o interesse pela conservação, preservação e cuidado com o meio ambiente;

IV - promoção do respeito às particularidades territoriais de cada população em relação ao bioma Cerrado, considerando esses aspectos na elaboração das atividades pedagógicas e culturais;

V - articulação entre as instituições públicas ligadas às áreas de meio ambiente, cultura, educação e comunicação;

VI - incentivo à participação da comunidade e de entidades da sociedade civil que atuem em defesa do bioma Cerrado;

VII - promoção, por parte dos sistemas de ensino e das coordenações



pedagógicas, de formações continuadas que incentivem o aprofundamento de estudos, para que os educadores concebam e desenvolvam as atividades a serem realizadas durante a Semana do Cerrado.

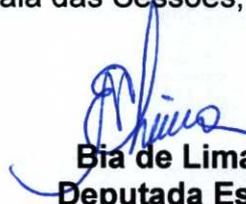
**Art. 6º** - A Semana do Cerrado deve ser realizada, preferencialmente, através de parcerias interinstitucionais com entidades da sociedade civil, garantindo a participação dos diversos segmentos representativos do estado de Goiás.

**Art. 7º** - Para o desenvolvimento da Semana do Cerrado, será organizada a formação de professores, educadores e servidores da Secretaria de Educação, para que se garanta o aprofundamento dos conceitos e a execução de projetos em prol do Cerrado, mediante parcerias com órgãos ambientais, bem como universidades públicas e privadas.

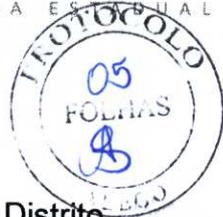
**Art. 8º** - Caberá ao Poder Executivo Estadual, regulamentar a presente lei no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação, considerando a singularidade de cada instituição de ensino e as peculiaridades regionais.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos            de            de            2023.



**Bia de Lima (PT)**  
**Deputada Estadual**  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como precedente a Lei nº. 7.053/2022 do Distrito Federal e é resultado de uma ação de *advocacy* da A VIDA NO CERRADO, uma Organização da Sociedade Civil que trabalha com educação socioambiental e com o engajamento e articulação das juventudes brasileiras em prol da conservação do bioma. Da mesma forma, este Projeto de Lei foi construído e revisado por muitos destes jovens ativistas e educadores, a quem deixo aqui um agradecimento pela colaboração.

Contextualizando a temática, o Cerrado ocupa 22% do território nacional, perdendo em área apenas para a Floresta Amazônica. Ao longo de sua extensão, o bioma apresenta diferentes formações vegetais (savânicas, campestres e florestais), sendo considerado a savana neotropical mais biodiversa do planeta. Igualmente, o Cerrado alimenta três das maiores bacias hidrográficas do continente sul-americano e contribui com 43% da água de superfície do Brasil fora da Amazônia.

Além de sua grandeza biológica, o Cerrado apresenta grande importância social. Em sua extensão, estão distribuídas 126 terras indígenas, 44 territórios quilombolas, além de incontáveis comunidades tradicionais como os apanhadores de sempre-vivas, as quebradeiras de coco-babaçu, os geraizeiros, os vazanteiros, os ribeirinhos e pescadores tradicionais, dentre outras comunidades que vivem em harmonia com o bioma, e que tiram dele a sua subsistência.

Apesar da sua relevância ecológica e social, nas últimas cinco décadas, mais de 46% da cobertura vegetal nativa do bioma foi suprimida, provocando a perda da biodiversidade, a diminuição da precipitação e o aumento da temperatura. O ligeiro processo de degradação, ocasionado principalmente pela expansão da agropecuária, atingiu recorde entre 2016 e 2019, onde a taxa média anual de desmatamento foi proporcionalmente 78% maior do que no bioma Amazônico.

O estado de Goiás está inserido em dois biomas, a Mata Atlântica e o Cerrado, ambos considerados hotspot de biodiversidade por possuírem alto grau de endemismo e elevada degradação. O Cerrado goianiense cobre 97% do território, entretanto, boa parte da sua vegetação nativa já foi degradada.

A educação tem papel crucial na determinação ética e moral diante da tomada de decisões dos cidadãos, sendo determinante para que todos sejam responsáveis pela valorização e conservação do Cerrado, estimulando o seu desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, a rede escolar deve organizar o compartilhamento deste conhecimento à comunidade colegial, espelhando na sociedade o sentimento de pertencimento e interação com o meio ambiente.

A Semana do Cerrado será uma mobilização da sociedade, envolvendo diretamente todas as escolas de Goiás com o objetivo de promover o enraizamento



de uma Educação Ambiental integrada, interdisciplinar, transversal e participativa como forma de transformação individual e coletiva, buscando evidenciar os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA (Lei nº 9.795/1999) e no Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA (2014).

A Semana do Cerrado deverá ocorrer na semana que se comemora o Dia Nacional do Cerrado, 11 de setembro, e será um momento colaborativo pela sustentabilidade que envolverá uma grande mobilização pela educação ambiental por meio de atividades socioambientais, educativas, esportivas, culturais e integrativas em todas as escolas de Goiás.

Esta iniciativa vai no sentido de ampliar esta excelente ideia que vem sendo adotada pelo Distrito Federal e outros estados brasileiros. Face ao exposto, conclamamos o apoio dos nobres Pares à aprovação desta proposição, por reconhecerem a importância e o interesse público que ela traduz.

Sala das Sessões, aos        de        de        2023.

**Bia de Lima (PT)**

**Deputada Estadual**

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



# PROCESSO LEGISLATIVO 2023001634

Data autuação: 17/08/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. BIA DE LIMA

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "SEMANA DO CERRADO" NO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO ESTADO DE GOIÁS.

Número Projeto: 738 - AL

Data	Lotação	Ação
21/08/2023 às 07:30	Diretoria Parlamentar	Publicado.
21/08/2023 às 07:30	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 17/08/2023.
21/08/2023 às 07:25	Diretoria Parlamentar	Recebido - <b>Diretoria Parlamentar</b>
18/08/2023 às 10:21	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à <b>Diretoria Parlamentar</b>
17/08/2023 às 17:03	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado